

POLÍTICA PARA AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS UNIMES

Art. 1º

Ao início de cada semestre letivo, Coordenadores e Professores, ao planejarem suas atividades acadêmicas, encaminham as sugestões bibliográficas referentes à formação geral e específica dos cursos à Biblioteca para fins de aquisição.

§ 1º A política de atualização do acervo abrange todas as modalidades de aquisição (compra, doação, assinatura e permuta) tudo o que será disponibilizado aos usuários. As coleções são selecionadas e adquiridas com base no conteúdo programático das disciplinas, de acordo com as bibliografias básicas e complementares sugeridas pelos Coordenadores, Corpo Docente e sugestões da Bibliotecária.

§ 2º A Política para Aquisição e Atualização de Acervo deverá ser aplicada à manutenção e à atualização e preservação do acervo das bibliotecas da UNIMES.

Art. 2º

As obras da biblioteca deverão estar voltadas ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNIMES.

Art. 3º

Cabe a Diretoria Administrativa, anualmente, elaborar Plano de Investimento prevendo destinar até **1%** da receita bruta operacional da Instituição para a aquisição e atualização do acervo.

Art. 4º

Para a utilização dos recursos caberá a Biblioteca encaminhar ao setor de Compras a relação das obras selecionadas, a serem adquiridas.

Art. 5º

A política interna de atualização de acervo, elaborada pela biblioteca, deverá ser aprovada pelo Pró-Reitor Acadêmico e/ou CONSUN.

Art. 6º

A aquisição e a manutenção do acervo serão de responsabilidade da bibliotecária da UNIMES.

Art. 7º

Compete à bibliotecária realizar avaliações periódicas dos acervos, com a finalidade de manter a sua consistência, de acordo com a Política de Aquisição e Atualização do Acervo.

Art. 8º

A aquisição, por compra, de títulos novos de periódicos e livros deverá ser efetuada, após aprovação do Coordenador do Curso.

Art. 9º

Os docentes são incentivados a manterem-se permanentemente atualizados à nova bibliografia e a colaborar na seleção dos livros e periódicos a serem adquiridos.

Art. 10º

A aquisição de títulos de periódicos editados em mais de um suporte físico, a saber, em meio eletrônico, em CD-ROM, em papel, dentre outros, deverá ser submetida à apreciação do Diretor Administrativo, para as definições pertinentes a essa aquisição em nível sistêmico.

Art. 11º

Artigos de periódicos, de anais e capítulos de teses e dissertações solicitados pelos usuários, e que não constam no acervo, podem ser adquiridos pelo COMUT – Comutação Bibliográfica.

Art. 12º

As aquisições, por doação, de livros e periódicos de interesse da biblioteca deverão ser incentivadas, principalmente no que se refere às publicações não comercializadas e as governamentais.

Art. 13º

A aceitação de material recebido por doação estará sujeita aos critérios estabelecidos na política interna de desenvolvimento de acervo de cada biblioteca, cabendo a ela a decisão de incorporar, repassar ou descartar esse material.

Art. 14º

O descarte de material bibliográfico, objetivando o desenvolvimento e adequação do acervo, deverá ser realizado em conformidade com a política interna da biblioteca e com aprovação da bibliotecária.

Art. 15º

Cabe à biblioteca, de acordo com os recursos orçamentários, adquirir diferentes tipos de materiais, os quais deverão atender as seguintes finalidades:

- I- Suprir os programas de ensino dos cursos de graduação, pós-graduação e pesquisa da Instituição;
- II- Dar apoio aos programas de pesquisa e extensão da Instituição;
- III- Atender o pessoal dos serviços administrativos no exercício de suas atividades;
- IV- Fornecer obras de informação geral em áreas de assunto não cobertas pelos programas de ensino, de pesquisa e de extensão;
- V- Coletar e recuperar materiais importantes que relatem a história e o desenvolvimento da UNIMES, incluindo publicações da própria Instituição, bem como materiais sobre a mesma, publicados fora da Instituição.

Art. 16º

Os critérios de seleção, quando da formação do acervo, o material bibliográfico e multimeios deverão ser rigorosamente selecionado, observando os seguintes critérios:

I- **Autoridade:** Qualidade do material e reputação do seu autor e as editoras em suas áreas de abrangência.

II- **Precisão:** Exatidão das informações constantes no livro.

III- **Critério:** Aborda o assunto de maneira justa aceitando outras opiniões.

IV- **Atualidade:** Observar ano de publicação da obra, principalmente de obras da área das ciências exatas e biológicas. Na área de humanas o critério deverá ser diferente, pois as Teorias desta área geralmente são mais duradouras.

V- **Cobertura/Tratamento:** Como o assunto é abordado (detalhadamente ou superficialmente).

VI- **Idioma:** Analisar se o idioma que a obra foi publicada atenderá aos usuários levando em consideração o processo de ensino/aprendizagem.

VII- **Relevância/Interesse:** Relevante à experiência do usuário podendo despertar seu interesse.

VIII- **Estilo:** Analisar se a obra é adequada ao usuário.

IX- **Características físicas:** Analisar a tipografia da obra, a encadernação e a qualidade do papel.

X- **Aspectos especiais:** Inclusão e qualidade de bibliografias, apêndices, notas, índices e outros itens que possam otimizar o documento.

XI- **Contribuição potencial:** Avalia a coleção já existente e avalia a inclusão ou não de outras obras.

XII- **Custo:** Identificar alternativas financeiras que propiciem uma melhor negociação.

Art. 17º

As seguintes fontes para seleção poderão ser consultadas:

I- Bibliografias gerais e especializadas;

II- Catálogos, listas e propagandas diversas de editores e livreiros;

III- Guias de literatura geral e especializada;

IV- Listas de novas aquisições e boletins bibliográficos;

V- Opinião dos usuários.

Art. 18º

A responsabilidade pela seleção do material a ser adquirido ficará a cargo do corpo docente, coordenador de curso, havendo também a participação do corpo discente e da bibliotecária.

Art. 19º

Na aquisição de livros texto (bibliografia básica), a quantidade de exemplares será calculada com base em 01 (um) exemplar para cada 10 (dez) alunos matriculados no componente curricular.

Art. 20º

Deverá ser feita a Aquisição de 1 a 5 exemplares de cada obra das bibliografias complementares, recomendadas nos planos de ensino.

Art. 21º

Com relação aos periódicos correntes impressos e eletrônicos a Biblioteca realizará, anualmente, avaliação das estatísticas de utilização, com o objetivo de colher subsídios para tomada de decisões para a renovação dos mesmos.

§ 1º

A listagem dos títulos com seu respectivo uso deverão ser analisados pelos Coordenadores de Curso, com o intuito de realizar:

I- Manutenção dos títulos já adquiridos;

II- Cancelamento de títulos que já não atendem as necessidades dos cursos, quando:

- a) Um novo título é mais abrangente do que o já existente no acervo da Biblioteca;
- b) Não mais existir interesse no título pelo Curso, por motivos devidamente justificados;
- c) O título não apresenta utilização devidamente comprovada em estatística de uso;
- d) Existir outros motivos que o Coordenador de Curso julgar pertinente.

III- A inclusão de novos títulos necessários para o desenvolvimento do conteúdo programático e/ou atualização quando:

- a) Houver a implantação de novos cursos;
- b) Houver necessidade de novo título em decorrência de alteração da matriz curricular;
- c) For necessário ao desenvolvimento de pesquisa desde que esteja vinculada a UNIMES.
- d) Para periódicos eletrônicos *deverá* ser considerado: facilidade de acesso simultâneo; *backup* após termino da assinatura; cobertura da assinatura.

§ 2º No caso de cancelamento e/ou inclusão de títulos, deverá ser enviado à Biblioteca um ofício pelo Coordenador do Curso, devidamente fundamentado, para apreciação da Bibliotecária.

§ 3º Todos os títulos indicados para compra serão renovados automaticamente até a próxima avaliação de utilização da obra.

§ 4º Durante o ano existirá a possibilidade de inclusão e/ou cancelamento de títulos, desde que se enquadrem nos critérios já mencionados e que tenham ciência da Bibliotecária.

Art. 22º

Periódicos de informações gerais, revistas de caráter informativo de âmbito nacional e jornais ficarão restritos a 1 (uma) assinatura para cada Biblioteca da UNIMES.

Art. 23

Realizar o serviço de orientação e conscientização dos usuários por meio da “Campanha de Preservação do Acervo”, que inclui uma exposição nas Bibliotecas de obras dicas e orientações de preservação de suas obras, e do seu espaço.

Art. 24

Dedetização anual contra traças, baratas e demais insetos, imunizando e protegendo o acervo; limpeza e higienização diária das áreas físicas das Bibliotecas, e semanal, das estantes e livros;

Art. 25

Trabalho permanente de pequenos reparos nas obras, realizado pelos funcionários das Bibliotecas; serviço terceirizado de restaurações e encadernações, realizado por profissionais especializados; higienização e desinfecção de novas doações.

Santos, 15 de fevereiro de 2016.

Sueli da Silva
Bibliotecária
CRB-8/6582